

Anexo 01 à Resolução Normativa PUC nº 006/05, de 25-4-05

EXAME DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

01. Entende-se por **EXAME DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA** a avaliação do conhecimento de um aluno, consignando-lhe, em caso de aprovação, os créditos da disciplina objeto do Exame sem a necessidade de cursá-la regularmente.
02. O Exame de Suficiência em Língua Estrangeira destina-se ao aluno que está regularmente matriculado e que ainda não tenha cursado a disciplina pleiteada.
03. O aluno poderá submeter-se a Exame de Suficiência na disciplina uma única vez.
04. A avaliação do conhecimento do aluno deve dar-se, **obrigatoriamente**, por meio de provas ou outros instrumentos de avaliação específicos e aplicados por banca examinadora especial, constituída para esse fim.

Notas:

- a) A Direção de Faculdade de alocação da(s) disciplina(s) passível(eis) de Exame de Suficiência em Língua Estrangeira, define aquelas passíveis de Exame.
 - b) A Direção do Centro de Linguagem e Comunicação deve publicar, por meio de Edital (cujo Modelo está disciplinado em Resolução Normativa específica), a(s) disciplina(s) passível(eis) de Exame de Suficiência em Língua Estrangeira e constituir a Banca Examinadora.
 - c) A Direção do Centro de Linguagem e Comunicação deve constituir e nomear os docentes que devem participar da banca examinadora, por meio de Ato (cujo Modelo está disciplinado em Resolução Normativa específica), a pedido da Direção de Faculdade de alocação das disciplinas objeto de Exame de Suficiência em Língua Estrangeira.
 - d) A banca examinadora deve ser constituída, **preferencialmente**, por 03 professores que ministram a(s) disciplina(s) constante(s) do Edital.
05. O Exame de Suficiência em Língua Estrangeira, somente pode ser requerido para a(s) disciplina(s) pertencente(s) ao currículo a que o aluno está vinculado.

Notas:

- a) Para o aluno que ingressar em curso da Universidade, por Processo Seletivo Vestibular, deve, **obrigatoriamente**, manifestar o seu interesse pela realização do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira, observando, rigorosamente, o prazo de inscrição mencionado no item 08, letra "b".
- b) A não-observação da disposição constante da Nota "a" acarreta a perda do direito de realização do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira no semestre de ingresso.

Anexo 01 à Resolução Normativa PUC nº 006/05, de 25-4-05

- c) O aluno que ingressar em curso da Universidade, por Processo Seletivo Específico (para Curso Seqüencial, Transferência de Aluno Regular de Curso de Graduação da PUC-Campinas, Transferência de Aluno Regular de Curso de Graduação de Outra IES e Portador de Diploma de Curso de Graduação) e Transferência Ex-Officio, enquadra-se nas disposições constantes do item 08, letra "a".
06. O período de inscrição deve ser divulgado nos quadros de avisos, na página da Universidade na *Internet* e por outros meios de comunicação, se for o caso.

Notas:

- a) Nos documentos de divulgação devem constar:
- I. o período, o local e o valor da taxa de inscrição;
 - II. as disciplinas ofertadas para a realização do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira;
 - III. a data, o local e o horário do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira;
 - IV. a data de publicação do(s) resultado(s);
 - V. os direitos que o aluno adquire com a aprovação no Exame de Suficiência em Língua Estrangeira.
- b) Para os alunos ingressantes, por Processo Seletivo Vestibular, as informações básicas referentes ao Exame de Suficiência em Língua Estrangeira devem constar, também, do Manual do Candidato.
07. Deve ser cobrada taxa de inscrição no Exame de Suficiência em Língua Estrangeira, para **cada disciplina requerida**.

Notas:

- a) O valor da taxa deve ser divulgado em Resolução Normativa específica, nos materiais de divulgação e nos Editais correspondentes.
- b) Para cada disciplina solicitada, deve ser emitido um boleto de pagamento.
- c) O valor pago a título de inscrição para o Exame de Suficiência em Língua Estrangeira não será devolvido, sob qualquer hipótese.
08. O período de inscrição para o Exame de Suficiência em Língua Estrangeira deve ocorrer:
- a) **PARA ALUNOS VETERANOS E INGRESSANTES POR PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO:**
- I) no primeiro semestre: **até o quinto dia útil do mês de maio;**

Anexo 01 à Resolução Normativa PUC nº 006/05, de 25-4-05

II) no segundo semestre: **até o quinto dia útil do mês de outubro.**

b) **PARA ALUNOS INGRESSANTES POR PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR,** com antecedência de até 05 dias úteis da data de realização do Exame.

09. A realização do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira deve ocorrer:

a) **para os alunos veteranos e ingressantes por Processo Seletivo Específico:** no mesmo mês da inscrição para o Exame;

b) **para os alunos ingressantes por Processo Seletivo Vestibular:** com antecedência mínima de 10 dias úteis da data de início do período letivo.

10. É aprovado no Exame de Suficiência em Língua Estrangeira o aluno com desempenho considerado **suficiente**.

Nota: É vedada a realização de vista ou revisão de provas do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira.

11. O resultado do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira deve ser divulgado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua realização.

Notas:

a) O resultado do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira deve ser divulgado, nos quadros de avisos da Unidade Universitária a que o aluno está vinculado, nos terminais de atendimento, na *Internet* e por outros meios de comunicação, se for o caso.

b) Não haverá, sob qualquer hipótese, aplicação do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira em segunda chamada.

12. É facultado ao aluno o cumprimento de créditos de outra(s) disciplina(s), inclusive de outros cursos, até o limite de créditos correspondente(s) à série/período em que está matriculado, por conta da aprovação no Exame de Suficiência em Língua Estrangeira.

13. Para aplicação das disposições constantes do item anterior, somente deve ser concedida a inclusão de disciplina na grade curricular se, **cumulativamente:**

a) houver vaga disponível na disciplina requerida;

b) for respeitado, se houver, o pré-requisito e/ou co-requisito da disciplina requerida;

c) não houver incompatibilidade de horário com outra atividade acadêmica;

d) for respeitado o prazo do Calendário Acadêmico.